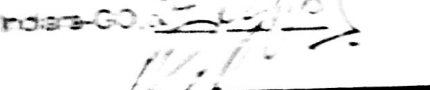


LEI MUNICIPAL Nº 833/18

De 27 de Fevereiro de 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto, nº 087/18

**"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de
Agricultura, para os fins que especifica e dá outras
providências"**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada passando integrar a estrutura
organizacional básica do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de
Agricultura.

Art. 2º - Dentre outras atribuições a serem definidas em
regulamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, compete:

I - coordenar a execução do programa lavoura comunitária;
II - promover juntamente com os produtores rurais o
direcionamento do plantio;

III - manter a integração do órgão com as Associações de
Produtores Rurais;

IV - coordenar a integração dos pequenos produtores
rurais com os órgãos municipais, visando a aquisição da produção.

V - coordenar a execução de projetos, programas e
atividades de apoio aos pequenos agricultores;

VI - realizar levantamentos e pesquisas sobre a produção
agrícola do Município e da região;

VII - promover contatos permanentes com os pequenos
agricultores do Município, para levantamento de seus problemas e
reivindicações, procurando encaminhar às autoridades competentes as
soluções cabíveis para o abastecimento do Município;

VIII - coordenar os serviços da lavoura comunitária,
colheita e escolha de variedades;

IX - coordenar atividades de assistência técnica e de divulgação de informações básicas aos comerciantes sobre preços, mercado, tendências, financiamentos de produtos de primeira necessidade da população;

X - promover cursos de treinamento na área rural;

XI - manter contatos com órgãos estaduais e federais e associações de pequenos produtores;

XII - elaborar e propor a programação anual de trabalho do órgão;

XIII - executar atividades de cadastramento de terras no Município, em articulação com os órgãos próprios das áreas federal e estadual;

XIV - executar outras atividades cuja natureza seja vinculada às terras municipais;

XV - executar outras atividades de interesse da Divisão de Cadastramento Rural INCRA;

XVI - realizar o acompanhamento, fiscalização e promoção do preenchimento de planilhas/relatório diário de ações das máquinas MDA/PAC e promover o encaminhamento para o MP-GO, MDA, Câmara Municipal na conformidade da Portaria MDA Nº 030/2014;

XVII - desenvolver atividades que visem o estímulo à produção rural;

XVIII - desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º - Para fazer face à execução de despesa em face do disposto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir crédito de natureza especial, sob dotações específicas, mediante ato administrativo, obedecido às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na abertura de crédito adicional de natureza especial constante do artigo anterior, poderá ser utilizado como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta o inciso III do §1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - A Lei Municipal nº 809, de 16 de agosto de 2017, passa vigorar acrescido do Anexo Único, contendo o cargo em comissão de

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nomenclatura, subsídio, quantitativo e simbologia.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2018.

Art. 6º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 833/2018

I – Quadro de Cargo de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Executivo:

a) Cargo que integra a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOMENCLATURA	QUANT	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	01	CDS I

II – Tabela de subsídio, e do símbolo do cargo de provimento em comissão:

a) Cargo de Direção Superior - CDS

Símbolo	CDS I
Subsídio	Lei Municipal nº ___/17


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal